



## DELIBERAÇÃO 108/CIB/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 242ª reunião ordinária de 24 de setembro de 2020.

### APROVA

**Art. 1º** - A inclusão da especialidade ortopedia no Termo de Compromisso de Garantia de Acesso da Alta Complexidade em Oncologia – TCGA, o que compreende consultas e exames para atendimento da integralidade do paciente.

**Parágrafo único** - As cirurgias, quimioterapias e radioterapias provenientes dos ambulatórios da especialidade serão consideradas nos futuros Encontros de Contas da Oncologia, e posterior revisão do TCGA da Oncologia.

**Art. 2º** - As Unidades/Centro de Alta Complexidade em Oncologia que possuem a especialidade de ortopedia são:

- I – Hospital Santo Antônio de Blumenau;
- II – Hospital Regional do Oeste de Chapecó;
- III – CEPON de Florianópolis;
- IV – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen de Itajaí;
- V – Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul;
- VI – Hospital Municipal São José de Joinville.

**Parágrafo único** – As Unidades citadas nos incisos I, II, III, V do *caput* serão referência para os UNACONS, respectivamente:

- a) Hospital Regional Alto Vale de Rio do Sul;
- b) Hospital Universitário Santa Terezinha de Joaçaba;
- c) Hospital São José de Criciúma, Hospital e Maternidade Tereza Ramos de Lages e Hospital Nossa Senhora da Conceição de Tubarão;

d) Hospital de Caridade São Braz de Porto União e Hospital e Maternidade Sagrada Família de São Bento do Sul.

**Art. 3º** - O impacto mensal no valor de R\$ 51.313,02 será remanejado da Gestão Estadual para os Gestores municipais conforme abaixo:

IMPACTO POR MUNICÍPIO	GESTÃO	TOTAL
Blumenau	Municipal	R\$ 6.292,10
Chapecó	Municipal	R\$ 13.340,38
Florianópolis	Estadual	R\$ 18.212,23
Itajai	Municipal	R\$ 3.394,32
Jaraguá do Sul	Municipal	R\$ 4.957,37
Joinville	Municipal	R\$ 4.360,49
Joinville	Estadual	R\$ 756,13
		<b>R\$ 51.313,02</b>

Parágrafo único - Os quantitativos e os impactos financeiros individuais por serviço estão descritos no anexo desta Deliberação.

**Art. 4º** - Esta deliberação tem efeitos a partir da competência outubro de 2020.

Florianópolis, 24 de setembro de 2020.

*(assinado digitalmente)*

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

*(assinado digitalmente)*

**ALEXANDRE FAGUNDES**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS